



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000445

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

LEI Nº. 1.298, DE 18 DE MARÇO DE 2.020.

“Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Secretários Municipais e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o subsídio dos Secretários Municipais de Paiva, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.193, de 30 de dezembro de 2.015, em 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), correspondente ao índice “I.N.P.C.”, referente ao período de fevereiro/2019 a janeiro /2.020, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concedida aos agentes públicos municipais.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paiva (MG), 18 de março de 2.020.

Vicente Cruz de Oliveira

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira

Prefeito Municipal de Paiva

CPF: 497.280.166-20

